

MEMORANDO SEI Nº 29953518/2026 - SEHAB.URF

Joinville, 25 de junho de 2026.

À Secretaria de Administração e Planejamento
SAP.LCT

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Memorando 29924372, por meio do qual a Unidade de Licitações solicitou manifestação técnica desta Secretaria sobre a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA no Pregão Eletrônico nº 276/2026, esta Secretaria apresenta sua análise com enfoque no item Cadastro Social.

A proposta da empresa reserva para o item Cadastro Social o custo unitário de R\$28,14 por lote, totalizando R\$3.517,50 para o total previsto no contrato, com BDI de 24,27% chegando ao total de R\$4.371,20 para o item.

O orçamento de referência elaborado pela Secretaria, com base em cotação de mercado realizada em abril de 2025, estimou o custo unitário em R\$143,59 por lote, resultando em R\$17.948,75 para o total de 125 unidades, valor que representa 5 vezes o que a empresa destinou ao mesmo item.

Para dimensionar adequadamente a análise, é necessário destacar que o Termo de Referência efetivamente exige para a execução do Cadastro Social:

- O item 3.3.5.1.1 do TR é expresso: o preenchimento do formulário socioeconômico para classificação individual deve ser feito in loco por profissional Assistente Social devidamente habilitado no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). Trata-se de exigência legal vinculada ao art. 7º do Decreto Municipal nº 53.991/2023. Não há qualquer previsão de flexibilização, delegação a outro tipo de profissional ou execução remota.
- Para cada uma das famílias, o TR determina a coleta, conferência e organização dos seguintes documentos:
 - Documento de identidade e CPF de todos os integrantes do núcleo familiar;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - Três últimas folhas de pagamento ou, alternativamente, comprovante do Cadastro Único, MEI, Meu INSS ou Declaração de IR (para comprovação de renda);
 - Documento comprobatório de estado civil atualizado (certidão de nascimento, casamento, divórcio ou união estável com indicação do regime de bens);
 - Comprovante de residência e/ou do endereço do imóvel a ser regularizado;
 - Documentação comprobatória da cadeia sucessória do imóvel ou, em sua ausência, declaração conforme ANEXO III, assinado pelo morador;
 - Termo de responsabilidade atestando a veracidade das informações prestadas e o compromisso de comunicar alterações cadastrais posteriores.
- O item 3.3.5.1.1 do TR determina que, nos casos de recusa do ocupante em entregar a documentação, a empresa deverá comprovar documentalmente 05 (cinco) tentativas de visita ou contato realizadas em dias e horários diferentes, com registro fotográfico.
- A Assistente Social responsável deverá, ao final, entregar: relatório específico com síntese dos resultados do cadastramento socioeconômico, relação da situação documental referenciada por lote ou domicílio e beneficiário, cópias dos formulários de cadastro, banco de dados digital em formato editável com as informações de cada lote e dados de qualificação completa dos beneficiários para titulação.

A empresa, em seu documento de comprovação de exequibilidade (29924267), fundamentou sua proposta com base em equipamentos próprios, frota de veículos, proximidade geográfica e contratos anteriores. Em nenhum momento o documento menciona, analisa ou justifica o valor para o Cadastro Social.

Assim, solicita-se que a empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA seja intimada para apresentar justificativa que demonstre a exequibilidade do referido item, considerando o acima exposto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 30/06/2026, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carina Testoni Greiffo, Gerente**, em 30/06/2026, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Helena Bernardes, Servidor(a) Público(a)**, em 30/06/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Braun Monteiro Moraes, Servidor(a) Público(a)**, em 30/06/2026, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carla de Avila Franca, Gerente**, em 30/06/2026, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29953518** e o código CRC **725C5F15**.

Rua Dr. João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.196674-5

29953518v5